COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 01

Ref.: Projeto de Lei nº 18/2020 – Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar repasse para as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal da Educação e as Organizações da Sociedade Civil, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 13019/2014.

Conforme o artigo 75, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de competência desta comissão manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos, atividades científicas e tecnológicas em geral.

O referido projeto de lei se encontra protocolado nesta Câmara Municipal, tendo dado entrada na sessão ordinária do dia 06 do corrente quando, no mesmo dia, entrou em regime de urgência especial solicitada através do requerimento 473/2020, aprovado em plenário.

Trata-se de autorização para repasse de recursos referente a parcerias firmadas entre o município e Organizações da Sociedade Civil, com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria da Educação na Educação Infantil, Especial, manutenção e conservação das instalações das unidades escolares e outros programas, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

As OSC´s são responsáveis por 2.776 matrículas na Educação Infantil e Especial para 2020, conforme relatório do FNDE com base na portaria interministerial nº 4 de 27 de dezembro de 2019, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, no exercício de 2020. Às APM´s são destinadas subvenções para manutenção e conservação dos prédios escolares.

As creches e pré-escolas devem desenvolver planos de trabalho previamente homologados na SME, a qual cabe a fiscalização na execução dos mesmos, conforme previstos no artigo 1º da Lei 13.019/2014.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Considerando as parcerias com o terceiro setor fundamentais no atendimento à demanda da Educação Infantil no município e pelo atendimento aos imperativos da lei conforme exposto, emitimos parecer FAVORÁVEL à aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

Gláucia Berenice
Presidente/relatora

Fabiano Guimarães
Vice-presidente

Bertinho Scandiuzzi
Membro

João Batista
Membro

Paulo Modas
membro

/ra